



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

OFÍCIO N° 079/2025/GP/PMRL

Rio Largo/AL, 26 de fevereiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSÉ ROGÉRIO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Largo

Câmara Municipal de Vereadores de Rio largo

Nesta.

ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2025, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.”

Senhor Presidente,

O Poder Executivo Municipal, por meio do Gabinete do Prefeito Pedro Carlos da Silva Neto, cumprimenta Vossa Excelência e Digníssimos Pares, ao passo em que apresenta Projeto de Lei 14, de 25 de março de 2025, acerca dos fatos expostos a seguir:

Encaminha, por este, o Projeto de Lei em anexo que **“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2025, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS”**, conforme mensagem anexo.

A necessidade de propositura do presente Projeto de Lei, adveio da ausência de ações nas peças orçamentárias do Município que contemplem atividades e projetos específicos para o atendimento das pessoas acometidas com o Transtorno de Espectro Autista - TEA, sendo a preocupação com este público compartilhada tanto pelo Poder Executivo quanto pelo Legislativo, conforme já discutido amplamente publicizado em audiência públicas e evento ligados a saúde e assistência social.

A referida lei, trata da construção e implantação de uma clínica especializada para tratamento de pessoas diagnósticas com TEA no município de Rio Largo/AL. Considerando o aumento expressivo de diagnósticos do referido transtorno, principalmente em crianças, impõe ao Poder Público a necessidade de uma proposta de atuação específica nesta questão.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Diante do exposto, tendo em vista a necessidade imperiosa da medida, requer-se que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, nos Termos da Lei Orgânica Municipal.

Por fim, reitera-se os mais elevados votos de estima e consideração, ao passo que este Executivo Municipal põe-se à disposição para quaisquer eventualidades em prol da escorreita resolução da faceta.

Cordialmente,

Respeitosamente,

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito

Município de Rio Largo/AL

PREFEITURA
RIO LARGO
Cidade da Gente

Mensagem de nº 014/2025.

Rio Largo/AL, 25 de março de 2025.

**À COLENDA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIO
LARGO/AL.**

Excelentíssimo Senhora Presidente da Câmara Municipal de Rio Largo,

Cumprimentando-o, informo que o Gabinete do Prefeito do Município de Rio Largo/AL, encaminha para apreciação dessa Casa Legislativa municipal o Projeto de Lei nº 014, que **DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS”.**

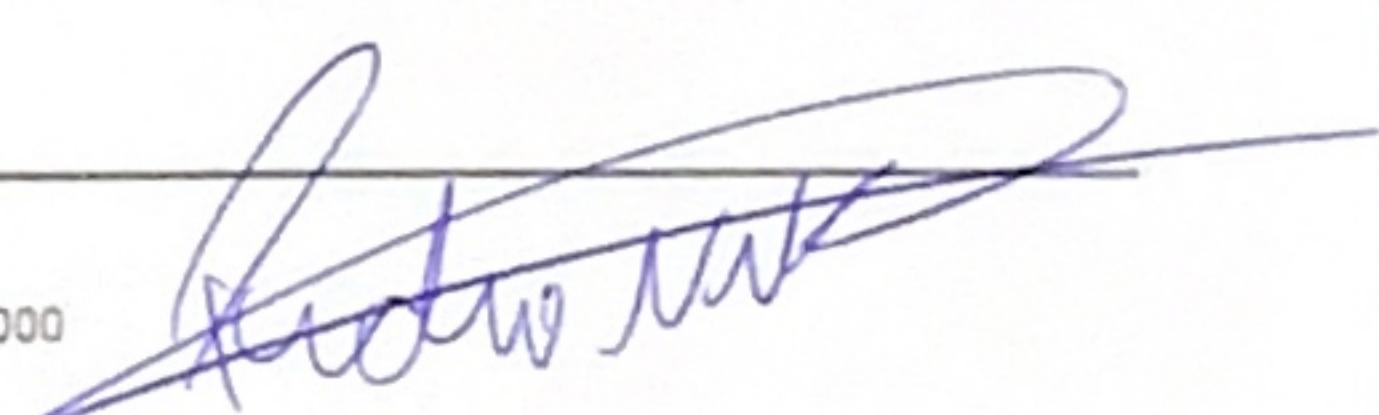
A necessidade de propositura do presente Projeto de Lei, adveio da ausência de ações nas peças orçamentárias do Município que contemplem atividades e projetos específicos para o atendimento das pessoas acometidas com o Transtorno de Espectro Autista - TEA, sendo a preocupação com este público compartilhada tanto pelo Poder Executivo quanto pelo Legislativo, conforme já discutido amplamente publicizado em audiência públicas e evento ligados a saúde e assistência social.

A referida lei, trata da construção e implantação de uma clínica especializada para tratamento de pessoas diagnósticas com TEA no município de Rio Largo/AL. Considerando o aumento expressivo de diagnósticos do referido transtorno, principalmente em crianças, impõe ao Poder Público a necessidade de uma proposta de atuação específica nesta questão.

O TEA não tem cura, mas existem tratamentos que podem ajudar a melhorar a qualidade de vida das pessoas que estão dentro do espectro.

Considerando a exigência de existência da dotação orçamentária ser anterior execução de qualquer despesa, faz necessária a inclusão desta ação no orçamento para dar início a execução das tratativas administrativas pertinentes a esta despesa, mesmo que não haja tempo hábil para a efetiva finalização desta obra no exercício financeiro vigente.

Desta forma, destaca-se que a nova ação ligada a Secretaria Municipal de Saúde, a adequação e uso de recursos provenientes da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, necessitam de autorização da Câmara Municipal de Rio Largo para ser incluída no orçamento corrente.



Nesse sentido, o Gabinete do Prefeito do Município de Rio Largo/AL requer a tramitação e apreciação da presente matéria em **REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista a necessidade imediata de aplicação de suas normas.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa.

Aproveitamos o ensejo para reiterar, a V. Exa. e digníssimos pares, protestos de elevada estima e consideração.

Pedro Carlos da Silva Neto
PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito



PREFEITURA
RIO LARGO
Cidade da Gente

PROJETO DE LEI Nº 014, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2025, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS”.

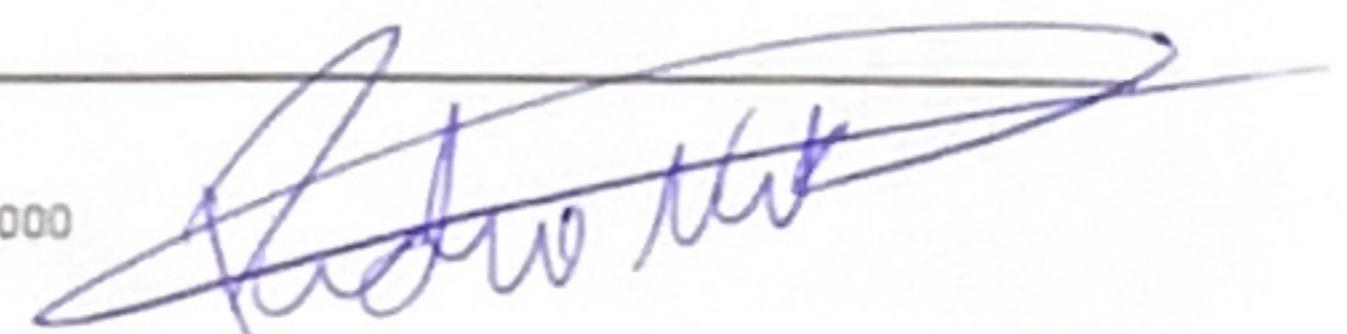
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, PEDRO CARLOS DA SILVA NETO, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Largo/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional do tipo **ESPECIAL** na Lei Orçamentária Anual 2025 nº 2.062/2024, para a inclusão de dotações orçamentárias no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor total de R\$ 2.618.543,16 (dois milhões, seiscentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos) para:

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0771 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO
PROGRAMA	0008 – SAÚDE SE FAZ ASSIM
PROJETO	5001 – CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TEA
FONTE DE RECURSOS	1.710.00.000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS - EMENDAS INDIVIDUAIS
449051- OBRAS E INSTALAÇÕES.	R\$ 2.618.543,16
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 2.618.543,16

Art. 2º A abertura do Crédito Especial especificado no artigo anterior será custeada por meio de recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º A ação constante do art. 1º desta Lei passará a integrar a relação de ações contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 – Lei nº 2.054/2024, bem como das ações constantes dos Programas contidos no Plano Plurianual 2022-2025 – Lei nº 1.925/2021.



Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Pedro Carlos da Silva Neto
PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
PREFEITO



PREFEITURA
RIO LARGO
Cidade da Gente



Câmara Municipal de Rio Largo - AL - Rio Largo - AL
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/04/08000180

Número / Ano	000180/2025
Data / Horário	08/04/2025 - 12:06:58
Ementa	PLE N°14/2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	Pedro Carlos da Silva Neto - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária Executivo
Número Páginas	4
Emitido por	Ennysson

Pedro Carlos da Silva Neto
Netto
131.982.124-30
Finanças